



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

OF/PMVA/GP/ N° 264/2024.

Em, 27 de junho de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar que “**INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CMIPTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER  
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2024.06.27  
14:40:11 -0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003300390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE LEI Nº 30 /2024.**

**INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CMIPTEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CMIPTEA, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Vargem Alta.

**Art. 2º** A CMIPTEA visa garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, sem detrimentos as demais políticas públicas.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é competente para:

I - expedir a CMIPTEA, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas com (TEA) no Município de Vargem Alta;

II - administrar a política da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

III - adequar sua plataforma de serviços à expedição da CMIPTEA;

IV - realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da CMIPTEA;

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003300390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de cada território do Município de Vargem Alta, ficará responsável por receber os documentos e emitir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMIPTEA.

**Art. 4º** A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será digital e/ou física, expedida sem qualquer custo, podendo ser solicitada pelo próprio requerente ou responsável legal.

**Parágrafo único.** Em caso de perda do arquivo digital e/ou físico da CMIPTEA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

**Art. 5º** São documentos necessários para solicitação da CMIPTEA:

I - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência e número de telefone do identificado;

II - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

III - fotografia do identificado em arquivo digital e/ou impressa;

IV - laudo médico digitalizado, contendo os dados do paciente, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID) e assinatura e carimbo de identificação com CRM do médico responsável;

V - Documento que comprove a tipagem sanguínea do requerente.

**Art. 6º** Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de cada território do Município de Vargem Alta expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º** A CMIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003300390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, poderá baixar atos que se fizerem necessários para a devida regulamentação desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogando disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2024.

ELIESER  
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2024.06.27  
14:40:24 -0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003300390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CMIPTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neuropsiquiátrica caracterizada por desafios na comunicação, comportamento e interação social. Em função da sua complexidade e diversidade, é fundamental que pessoas diagnosticadas com TEA tenham garantido o seu direito a um atendimento adequado e prioritário nos serviços públicos e privados. A criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTA) visa promover essa garantia, facilitando o acesso a serviços essenciais e garantindo uma maior inclusão social.

A CMIPTA tem como principais objetivos assegurar a identificação oficial das pessoas com TEA no município de Vargem Alta e garantir a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços de saúde, educação e assistência social. Além disso, visa facilitar o levantamento e a contagem das pessoas diagnosticadas com TEA no município, permitindo um planejamento mais eficiente das políticas públicas voltadas a essa população. A carteira também busca promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e suas famílias.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será a responsável pela expedição e administração da CMIPTA. Este processo inclui a recepção de documentos, cadastramento, emissão e renovação da carteira. A descentralização do atendimento, com a participação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), garantirá um acesso mais facilitado aos cidadãos de todas as regiões do município.

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003300390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

A instituição da CMIPTEA trará inúmeros benefícios para a comunidade de Vargem Alta, como maior agilidade no atendimento das pessoas com TEA em situações de emergência e nas rotinas de serviços públicos e privados. Também permitirá um melhor planejamento e execução das políticas públicas de saúde, educação e assistência social. Além disso, facilitará a integração das pessoas com TEA em diversas esferas da sociedade, reduzindo estigmas e preconceitos e garantindo um atendimento personalizado e prioritário, respeitando as especificidades de cada indivíduo diagnosticado com TEA.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a CMIPTEA pode proporcionar, a aprovação deste projeto de lei é uma medida essencial para a promoção da inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Vargem Alta. Esta iniciativa reforça o compromisso do município com a proteção e garantia dos direitos das pessoas com TEA, promovendo um ambiente mais justo e inclusivo para todos os cidadãos.

Portanto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2024.

ELIESER  
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2024.06.27  
14:40:40 -0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003300390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.